



Conselho Estadual dos Direitos da Criança e de Adolescente

Lei Estadual N° 5.130/91

Rua da Cruz n° 52. Centro, São Luís – Maranhão. CEP 65010-070 E-mail: cedcama@hotmail.com

ATA DE REUNIÃO PLENÁRIA DO CEDCA- MA

Local: Auditório da Casa dos Conselhos

Data: 27 de novembro de 2025

Horário: 14:00 as 17:00

Participantes: Representantes da Sociedade Civil: Titular: Ana Leticia CRP-MA Titular: Benedito Galvão-PJ Suplente: José Marques- CMMJVE

Titular: Josmar- LAR CALÁBRIA **Titular:** Deilson- CDMP **Titular:** Arivaldo Leite

IGPS **Titular:** Raelvane **Titular:** Flavyandressa Lobato GCRAG **Titular:** Brenda Heven-SEPLAN **Suplente:** Talita de Fátima-CRESS **Titular:** Thalime Dutra-

Representantes do Poder Público: Presidente: Fábio Maia- SEDIHPOP

Secretaria Executiva do CEDCA-MA:

Heline Maria Colins Araújo

Assistente Administrativo:

Daniele Silva Souza

No dia 27 de novembro do corrente ano, as 14:00h, conforme a Convocatória nº 11/2025, ocorreu a plenária do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente-CEDCA- MA, na sede da Casa dos Conselhos Estaduais, situada na Rua da Cruz, Nº 52, Centro, São Luís- MA. Estavam presentes como convidadas uma representante do CRP/MA, senhora Evellyn Vitória e uma representante CRESS, senhora Jozeth Marya de Andrade. O Presidente Luís Fábio Pereira Maia, cumprimentou a todos e, havendo número regimental de Conselheiros foi aberta a sessão. Com relação à primeira pauta, a leitura da ata, perguntou se todos aprovavam a ata, todos concordaram, então foi passado para o segundo item. Conselheiro Arisvaldo sugeriu que, em razão da reunião ter sido online, fosse retirado o endereço da Casa dos Conselhos da ata. Aberta para sugestões. A Conselheira Ana Leticia concordou e o presidente informou que aproxima ata será divulgada com mais antecedência para que todos possam ler com mais observância. Em seguida foi dada continuidade a plenária. A representante do CRESS ressaltou a importância da pauta da Educação tanto para o CRESS-MA quanto para o CRP-MA, que são dois Conselhos que tem relação. Falou sobre a qualidade da educação que é ofertada, uma vez que alguns profissionais, no caso de psicólogos e assistentes sociais, não estão nas escolas, conforme a lei preconiza. Importante apresentar essa questão para ciência e também para solicitar dos conselheiros, possíveis encaminhamentos e apoios para discutir melhor essa questão aqui no Estado do Maranhão. Evellyn Vitória, Assessora técnica em psicologia do CRP-MA, apresentou a pauta da lei 13.935/19, que é a lei federal que preconiza a inserção de psicólogos e assistentes sociais nas escolas. Essa Lei, cuja história se inicia nos anos 2000, foi promulgada em 2019 e já era para estar em vigor há bastante tempo. Existiu uma luta política para que essa lei fosse aprovada e, posterior a isso, nós temos



Conselho Estadual dos Direitos da Criança e de Adolescente

Lei Estadual N° 5.130/91

Rua da Cruz nº 52. Centro, São Luís – Maranhão. CEP 65010-070

E-mail: cedcama@hotmail.com

duas leis municipais que a balizam. Jozeth Marya de Andrade participa da plenária na condição de Assessora, representando o Conselho Regional de Serviço Social, informou aos presentes sobre o encaminhamento para que CRESS e CRP estivessem representados na plenária. Foi feita uma primeira reunião com a diretoria do CEDCA, em janeiro de 2025, e desde então ficou agendado a apresentação da Lei 13.935/19 para todos os conselheiros na plenária. Em São Luís existe uma lei municipal desde 2003 que pauta a inserção do assistente social e da psicóloga na educação, nas salas de aula, essa lei não foi cumprida municipalmente. A lei federal foi aprovada em 2019 com o prazo de um ano para implementação. Redesenhando o cenário das duas instituições: existe, na verdade um coletivo de quatro instituições, CRP, CRESS e os dois sindicatos que fazem parte dessa luta, os sindicatos de assistentes sociais e os sindicatos de psicologia. Há um trabalho anterior à promulgação da lei de 2019, coletando dados, coletando informações no país inteiro. Várias experiências já existem de inserção de assistentes sociais e psicólogos na educação, e aqui no Maranhão há dificuldade de saber quais os municípios estão cumprindo. Essa lei tem um direcionamento que é para os psicólogos e assistentes sociais estarem na escola. De acordo com Evelyn, as informações coletadas são de que os poucos profissionais que estão inseridos na Educação estão na Secretaria, a defesa é que os profissionais estejam nas escolas, fazendo parte do plano político-pedagógico, do planejamento, executando seu trabalho dentro das instituições. Atualmente há articulações políticas junto à Câmara de Vereadores, audiência pública com o “Coletivo Nós”, existem duas leis municipais, a Lei Federal de 2019, a Lei Estadual, novo Projeto de Lei para São Luís, articulação com as Promotorias, FAMEM, tudo no sentido de fazer com que a lei seja cumprida. Na rede pública há algumas experiências exitosas nas escolas de ensino médio, mas não na rede básica de ensino. Em resposta ao Presidente do CEDCA, sobre os dados coletados Evelyn falou da dificuldade de retorno dos municípios, somente 07 deles deram uma devolutiva, por meio da secretaria municipal de educação. De acordo com Jozeth, é uma luta de muitos anos, diálogo com a SEDUC. Mencionado o concurso que vai abrir, mas, pra uma área específica de acompanhamento em saúde. A Lei é bem pequena, foi lida por Jozeth. Na exposição sobre a importância da inserção dos dois profissionais nas escolas, Jozeth exemplificou situações que podem acontecer com crianças e que a escola é que vai ter o contato inicial, onde é necessária a presença do profissional preparado para lidar com situações de violência, por exemplo. Necessário trabalhar o aspecto preventivo dentro da escola no Projeto pedagógico da escola, o profissional que atua em outras frentes não está inserido na escola, não está intervindo nesse projeto. Existem áreas de atuação específica, a exemplo do psicólogo social, diferente do psicólogo educacional.



Conselho Estadual dos Direitos da Criança e de Adolescente

Lei Estadual N° 5.130/91

Rua da Cruz nº 52. Centro, São Luís – Maranhão. CEP 65010-070

E-mail: cedcama@hotmail.com

Na urgência e emergência, a assistente social deve notificar os casos de violência, já nas escolas não há essa notificação, inclusive de adoecimento mental, a escola deve trazer para dentro do projeto pedagógico, em parceria com a família. Quem lida com essas situações nas escolas? Os professores? Os diretores? Em seguida o Conselheiro Josmar informou que foi feito um trabalho na região da Cidade Operária onde esse projeto visitou várias escolas e é indiscutível a relevância desse projeto, da importância desses profissionais dentro das escolas, porque de uma maneira muito simples o projeto tem uma abrangência muito grande, mas que a relevância dele dentro das escolas é surreal porque já fizeram abordagens muito diretas com muitos alunos que tem ideação suicida e auto mutilação informando que é muito constante na rotina do colégio e que isso é uma problemática que vai escalonando na medida que os outros colegas de sala vão vendo, mas que está sendo feito uma movimentação através desse projeto e que ele tem gerado um impacto bem significativo dentro da sociedade, e falou o quanto seria importante que todas as escolas tivesse acesso a isso porque de fato é uma realidade muito impactante dentro das escolas. Em seguida a Técnica do CRESS Jozeth informou que já estiveram com a Secretaria de Educação em uma reunião no plenário passado, ela como técnica do CRESS, juntamente com as colegas do CRP foram até à Secretaria mas não foram recebidas pelo Secretário e sim pela sua equipe de assessores e que foram informadas que não tinham como implementar a lei porque não sabiam do que a lei se tratava, informou também que foi feito um grupo de trabalho e que esse grupo de trabalho foi permanentemente assessorado pelas instituições, e que foi construído um documento que inclusive saiu como decreto do Governador para que fosse feito por nucleação, e que foi desenhada uma estratégia junto a SEDUC, estratégia essa, que demandou muito tempo, trabalho e custo das instituições que disponibilizaram profissionais pra isso, e foi observado que mesmo depois do decreto a SEDUC não caminhou para implementar, e que tem algumas questões relacionadas ao município mas tem também uma grande dificuldade com a SEDUC, em cumprir isso. Relatou ainda, um fato que aconteceu na Cidade Operária e região com supostas invasões e que as poucas Assistentes Sociais que tinham ficaram permanentemente por um bom tempo ali pra fazer esses atendimentos, e ressaltou a importância do CEDCA junto a esse projeto pra que de fato essa lei seja implementada, para que os alunos tenham seus direitos respeitados e que políticas públicas sejam implementadas para o cumprimento de uma lei que já existe. Em 2024 o Estado fez a regulamentação estadual, onde também, tem uma lei que não está sendo cumprida, e que além de ter sido construído um documento que previa os núcleos de atendimentos multiprofissionais para as diversas unidades regionais de educação houve também contribuição e o Estado, também, tem uma lei que



Conselho Estadual dos Direitos da Criança e de Adolescente

Lei Estadual N° 5.130/91

Rua da Cruz nº 52. Centro, São Luís – Maranhão. CEP 65010-070

E-mail: cedcama@hotmail.com

garante a inserção de Assistentes Sociais e Psicólogos e falou sobre a importância da mobilização dos atores sociais para que os direitos da criança e do adolescente sejam cumpridos. Em seguida o Conselheiro Benedito Galvão falou sobre a importância de reforçar a necessidade desses profissionais nas escolas para melhor proteger essas crianças e adolescentes nesse ambiente, ressaltando a importância das escolas estarem preparadas para receber uma revelação ou fazer uma escuta especializada, e devido as escolas não estarem preparadas eles acabam revitimizando a criança, e citou que tem acontecido muito em Anajatuba, principalmente quando se trata de abuso sexual, e tendo essa equipe nas escolas, as crianças iriam ser melhor protegidas, e colocou como proposta do CEDCA fazer uma recomendação para a SEDUC fundamentada com as leis, pra que a lei seja executada no Estado do Maranhão e encaminhar também essa recomendação aos municípios pelos Conselhos Municipais. Em seguida o Conselheiro Deilson sugeriu para que fosse baixado uma resolução recomendando o cumprimento da lei, do Decreto da lei Estadual que trata sobre a presença desses profissionais por entender da necessidade da atuação para a garantia dos direitos e proteção de crianças e adolescentes, e falou sobre o reforço da conversa com a gestão da política de educação e sugeriu que o CEDCA pedisse uma reunião com a Secretaria de Educação para falar que existe uma lei Estadual, uma lei Federal, fazendo assim uma Resolução de recomendação do Conselho Estadual e cobrar respostas do que será feito pra que isso seja implementado, e se não surgirem efeitos, partir para outro campo, para ganhar força e conseguir chamar atenção dos gestores maiores. Em seguida a técnica do CRESS, a título de informação ressaltou que ficou uma dúvida quando se fala da implementação da lei para os gestores municipais, sabemos que mesmo que os Conselheiros estejam na condição de representantes estaduais cada um tem uma influência no município em que atua, recentemente no final de 2024 inicio de 2025 o GT um grupo de trabalho com vários ministérios inclusive os Conselhos Federais de psicologia montaram um documento, para que orientasse os gestores municipais de como implementar a lei 13.935. Esse documento está sendo distribuído pelo MEC para os gestores municipais, porque é obrigatoriedade dos gestores cumprirem a lei, então eles não vão poder dizer que não sabem, o que vão fazer para incorporar esses dois profissionais porque já está na lei. Evyllin, representante do CRP falou que foram enviados ofícios mas que, os ofícios que foram enviados não foram puramente para questionar sobre implementação da lei, informaram também que foram enviados todos os subsídios de atuação tanto da psicóloga quanto da Assistente Social, minutas de lei o próprio documento de implementação de subsídios MEC. Em seguida o Conselheiro Arisvaldo questionou se tiveram respostas dos sete municípios, Jozeth falou que o ofício foi no sentido de solicitar informações



Conselho Estadual dos Direitos da Criança e de Adolescente

Lei Estadual N° 5.130/91

Rua da Cruz nº 52. Centro, São Luís – Maranhão. CEP 65010-070

E-mail: cedcama@hotmail.com

sobre profissionais, e que, os que responderam desses sete a maioria respondeu indicando profissional e que, somente um, informou que ainda não tinha. Arisvaldo afirmou que a lei estabelece que precisa ter a presença desses profissionais por estabelecimento e afirmou visando nesse sentido de que a SEDUC tem esse compromisso porque tem uma modalidade de ensino mas que está tratando especificamente da obrigatoriedade do município fazer o que eles e outros Conselhos já mandaram para os municípios, e falou sobre a importância de ficar cobrando. Em seguida, novo tópico, o Presidente Fábio Maia falou sobre elaborar um ofício ao Ministério Público para buscar mais esclarecimentos sobre a questão da educação em Bom Jardim que repercutiu nacionalmente e que o certo é ficar mais a par, questionar e buscar explicações, o Presidente Fábio Maia também falou sobre a corrupção de Bom Jardim, sobre os desvios de dinheiro por parte de prefeitos e vereadores, conforme publicizado pelos de comunicação local e nacional, a falta de punição imediata para crimes de responsabilidade, o Presidente lamentou que essa prática seja recorrente e cita desvios de mais de seiscentos milhões de reais, segundo os meios de comunicação local noticiaram. Em seguida o Conselheiro Raelvane perguntou se existe no âmbito do CEDUC uma Secretaria Adjunta ou uma Subsecretaria que discute a pauta da Educação Indígena, o Presidente Fábio Maia afirmou que existe uma Secretaria Adjunta e Raelvane sugeriu que fosse pedido uma reunião com essa secretaria. O Conselheiro Arisvaldo falou que hoje quem está a frente dessa Secretaria é a Cintia e que ela tem conhecimento dessa causa e ressaltou a importância de sentar pra discutir sobre. Em seguida foi discutido sobre a complexidade de lidar com práticas culturais específicas de algumas etnias, que envolve o casamento precoce de meninas dentro das aldeias, Arisvaldo ressalta a importância de respeitar a cultura, mesmo que entre em conflito com a legislação, e menciona a dificuldade de agir nesses casos especialmente diante da autoridade do cacique, a discussão gira em torno da aplicação de leis e regras em diferentes culturas. O Conselheiro Josmar Ferraz fala sobre sua experiência no Mato Grosso do Sul, o CMDCA que proporcionou e que participaram jovens de várias regiões e que inclusive tinham muitas jovens de tribos indígenas e essa discussão já era tratada há vinte anos no Mato Grosso do Sul, e falou que a maneira como foi apresentado percebeu que não houve avanço no Maranhão, porque quando se trata dessas discussões de cultura se fala de naturalização da violência sexual, porque as meninas já levantavam bandeira de que não queriam passar por isso, então a cultura de certa forma era ferida porque o direito das meninas eram violados, e ressaltou que isso precisa ser discutido com urgência.

Em seguida, o Conselheiro Benedito Galvão falou sobre a deliberação para pedido de reunião com o setor da SEDUC pra tratar sobre a pauta Indígena, em



Conselho Estadual dos Direitos da Criança e de Adolescente

Lei Estadual N° 5.130/91

Rua da Cruz nº 52. Centro, São Luís – Maranhão. CEP 65010-070

E-mail: cedcama@hotmail.com

seguida falou sobre o edital do CPA que já deveria ter sido publicado que foi aprovado em Agosto e era pra ter sido publicado em outubro mas como houve mudanças acredita que vai precisar ser atualizado e deixou o seguinte questionamento, de que é a comissão que vai fazer a atualização e pra quando precisa fazer essa atualização, e sugeriu que fosse apresentado na próxima Plenária. Outrossim, foi sugerido que a Diretoria Executiva do CEDCA/MA, encaminhe comunicado às Instituições faltosas nas Plenárias, primeiro para conscientiza-las da importância de suas presenças para delibar os temas sobre os direitos da criança e do adolescente, segundo, para alerta-las de que, 3(três) faltas consecutivas, nas sessões, a Instituição poderá ser substituída no CEDCA/MA, conforme seu Regimento Interno. O Presidente Fábio Maia também tratou sobre o calendário das Plenárias do ano de 2026, onde os Conselheiros presentes concordaram com que o calendário permaneça, com a data de última quinta-feira de cada mês, com horário das 14:00h, para realização das sessões. Informou ainda que, conforme o regimento interno do CEDCA, não haverá Plenária Ordinária no mês de janeiro/2026, porém, caso haja necessidade de discutir algum tema específico e de urgência será convocada uma Plenária Extraordinária. Por fim, com todas as pautas debatidas, o Presidente Fábio Maia informou a data e horário da próxima Plenária, 18/12/2025, às 14:00h, e, nada mais havendo a tratar, encerrou a sessão agradecendo a presença de todos. Eu, Heline Maria Colins Araújo, Secretária Executiva, lavrei a presente ata, que será assinada pelo Presidente e pelo Secretário Geral, conforme estabelecido pelo Regimento Interno deste Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/MA

Luís Fábio Pereira Maia – Presidente do CEDCA/MA

Valmir Privado Mendes – Secretário Geral do CEDCA/MA